

# CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

## SÚMULA

### SÚMULA DE PARECERES

8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023.

### CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**Processo nº 19.022.092743/2022-91 – C.M.E.L. Parecer nº 070/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Elizia Pereira de Souza. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, e considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Elizia Pereira de Souza, localizado à Rua Alcina Alves Camargo, S/N, CEP: 86112-000, Distrito de Paiquerê / Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 31.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.187365/2022-23 – C.M.E.L. Parecer nº 071/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas, Patrícia Keiko Kawakoe Zaminelli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Meu Chocolate. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, e considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria tem parecer favorável sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Meu Chocolate, localizado à Rua Pistóia, 314, Jardim Canadá, CEP: 86020-450, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.190793/2022-33 – C.M.E.L. Parecer nº 072/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento, Mudança de Mantenedora, de Endereço, de representante legal e ampliação de oferta do Centro de Educação Infantil Ética Kids. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças e considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da: a) Mudança de Mantenedora; b) Mudança de Endereço para atendimento à Avenida Santos Dumont nº 1300, Jardim Boa Vista, Londrina-PR, CEP: 86039-090; c) Mudança de Representante Legal - CNPJ. 43.343.115/0001-91 d) Ampliação de Oferta de 03 (três) a 05 (cinco) anos para 02 (dois) a 05 (cinco) anos; e) Renovação de Autorização de Funcionamento pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2022, com validade até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.033319/2023-96 – C.M.E.L. Parecer nº 073/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Espírita Eurípedes Barsanulfo. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, e considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Espírita Eurípedes Barsanulfo, CNPJ: 80.299.308.0001/19, localizado na Rua Paul Harris, nº 1481, Novo Aeroporto, CEP: 86039-260, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 31.07.2022 até 31.12.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.019517/2023-47 – C.M.E.L. Parecer nº 074/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Mudança de Denominação da Escola VillasBoas - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para atendimento a crianças de 02 (dois) a 5 (cinco) anos, pelo prazo retroativo de 01.01.2022 com vigência até 31.12.2024, excepcionalmente para regularização da unidade escolar e Mudança de Denominação da Escola VillasBoas que passa a denominar-se Colégio VillasBoas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizada à Rua João Ribeiro, nº 418, Jardim Coliseu, na cidade de Londrina - Pr, CEP: 86076-120. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.060212/2023-11 – C.M.E.L. Parecer nº 075/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Pílares - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando que o Alvará encontra-se em tramitação, conforme apresentado, tão logo seja concluído, o mesmo deverá ser anexado ao processo, desta forma esta Relatoria é favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Alteração de Denominação da Escola Pílares para Colégio Pílares - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado à Avenida São João, nº 1015, Jd. Oriente, CEP: 86.039-290, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.053606/2023-12 – C.M.E.L. Parecer nº 076/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Mudança de Representante Legal e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Era do Saber. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Mudança de Representante Legal e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Era do Saber, com endereço à Rua Foz do Iguacu, 805, Jd. Bancários, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86061-000 para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.067672/2023-70 – C.M.E.L. Parecer nº 077/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Mãe de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Mãe de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 670, Centro, CEP: 86010-150, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

**Processo nº 19.022.096378/2023-75 – C.M.E.L. Parecer nº 078/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santana Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Cessação Compulsória e Definitiva do Centro de Educação Infantil Estação Magia Baby. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a instituição esteve em funcionamento irregular desde 01.01.2022, sendo fornecida orientações pelo Órgão Executor do Sistema, assim como prazos concedidos para que a mesma regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica, cumprindo o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação opina favoravelmente quanto a emissão de ato administrativo de Cessação Compulsória e Definitiva das atividades educacionais e desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO MAGIA BABY, CNPJ: 29.026.231/0001-56, com sede à rua Avenida Carlos Gomes, 60, Londrina - PR, CEP: 86015-400 – Jardim Petrópolis II, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o Capítulo IV em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, e artigos 24, 25, 27 e 28, retroativo a 01.01.2022, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.102721/2023-28 – C.M.E.L. Parecer nº 079/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vanderlaine Aparecida Rodrigues Ribeiro. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vanderlaine Aparecida Rodrigues Ribeiro, localizado à Rua Carmen Ilhesca Batista, nº 55, Jd Maria Celina, CEP: 86.081-550, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2023 com vigência até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.119881/2023 – C.M.E.L. Parecer nº 080/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santana Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Mudança de Denominação do Centro de Educação Infantil Mundo das Letras para Centro de Educação Infantil Atitude. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Esta Relatoria, diante do contido no mérito deste Parecer, e indica a concessão de Mudança de Denominação da unidade escolar de Centro de Educação Infantil Mundo das Letras para Centro de Educação Infantil Atitude, devendo portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Londrina, enquanto órgão executor do Sistema Municipal de Ensino, proceder por meio de Resolução Secretarial a atualização dos atos regulatórios vigentes de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.109699/2023-47 – C.M.E.L. Parecer nº 081/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Professora Maria Tereza Meleiro Amâncio Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, e o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Professora Maria Tereza Meleiro Amâncio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Midori Koga, 486 - Jardim Santa Rita VI, Londrina - PR, CEP 86072-480, retroativo a 01.01.2023, excepcionalmente, até 31.12.2023, para regularização da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.046970/2023-26 – C.M.E.L. Parecer nº 082/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Novo Amparo. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Sendo assim, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados devendo prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Novo Amparo localizado na Rua Agenor Pereira da Silva, 290, Jardim Novo Amparo, CEP: 86087-485, na cidade de Londrina/PR, para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.166795/2023-92 – C.M.E.L. Parecer nº 083/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Angela Pereira Teixeira Victoria Palma, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Londrina. **Interessado:** Conselho Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Tendo em vista a necessidade de adequação à legislação vigente, bem como as atuais necessidades do Colegiado, submetemos a presente minuta constante do Anexo I, para apreciação do Conselho Pleno. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

## ANEXO I

### REGIMENTO

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA - CMEL

**Art. 1º.** O art. 7º do regimento interno do CMEL passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** O Mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, sendo permitida apenas uma recondução por representação.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno do CMEL, publicado no Jornal Oficial do Município nº 3598, de 27/08/2018.

**Art. 3º.** Esta norma entra vigor na data de sua publicação.